



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 862741  
**Natureza:** Representação  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serranos

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Representação oferecida pela Fundação Municipal de Saúde de Serranos, por intermédio de seu Diretor Presidente, Senhor José Edson Vilela, em face do Senhor Antônio de Pádua Alves, ex-Prefeito do Município de Serranos, e da Sra. Raimunda Corrêa Pinheiro de Almeida, ex-Diretora Municipal de Saúde na gestão de 2005/2008, em razão da ocorrência de supostas irregularidades por eles praticadas no tocante à compra de uma lavadora de roupa, bem como reparos e reformas de pequeno porte e compras em supermercado, para a entidade, nesse período.

Acórdão de 09/07/2013 (f. 102), determinou que a ex-Diretora Municipal de Saúde efetuasse o ressarcimento no montante de R\$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais) aos cofres do município de Serranos. A referida decisão transitou em julgado em 12/08/2014, conforme certificado à f. 104.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 0146/2014 (f. 115/116), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 862741R393, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2015.

**Eric Botelho Mafra**

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas<sup>1</sup>  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

---

<sup>1</sup> Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.  
CAMP -